



PROTOCOLO : 158402/2016
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL

Cuiabá – MT, 30 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Conselheiro Substituto,

Trata-se de Recurso Ordinário contra o Acórdão nº 285/2019 – TP proferido nestes autos de Representação de Natureza Interna, que foi instaurada com a finalidade de apurar supostas irregularidades nos Contratos nº 08/2015 e 83/2015, celebrados entre a Seduc e a Empresa Alemar Logística e Transporte LTDA.

O objeto da referida representação tem, em sua essência, a **execução de dois contratos decorrentes de processo de dispensa de licitação**, além de falhas formais por ocasião da contratação por dispensa. O relatório preliminar gerou sugestão de ressarcimento de R\$ 874.238,35, por falha na comprovação da execução do serviço e por terem sido consideradas irregulares ou lesivas ao patrimônio público (JB_01).

O processo tem em seu cerne avaliação sobre a execução do serviço prestado à Seduc.

Deste modo, considerando as competências precípuas de fiscalização previstas no item 8.2 da Resolução Normativa nº 07/2018, sugere-se que este processo seja encaminhado à **Secex de Administração Estadual** para apreciação.

Respeitosamente,

*(assinatura digital)*¹

FRANCIS BORTOLUZZI
SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

